



EMPENHADO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**

CONTRATO Nº 007/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU E O SENHOR EDUARDO JOSÉ DE JESUS.

O **MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, com endereço Praça Getúlio Vargas, 284, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e o Senhor **EDUARDO JOSÉ DE JESUS**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG de nº 1.260.015 SSP/SE e cadastrado com o CPF de nº 928.977.385-53, residente e domiciliado no POVOADO BASTIÃO, 100, TOMAR DO GERU/SE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA 40H CATEGORIA D**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às normas e princípios do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA

O **CONTRATADO** desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40h semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de **R\$ 1.056,00** pelos serviços prestados.

I - DAS VANTAGENS

a, Salário Família: – O contratante pagará ao contratado, relativamente ao salário família, o importe mensal de **R\$31,07**.

II - DO VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal total, desde que cumprida à carga horária **ordinária** e **extraordinária**, acima quantificada, importará em **R\$1.087,07**. Fica observado que no mês de agosto o **CONTRATADO** receberá a quantia de **R\$ 735,07** referente há 20 dias trabalhados e que para efeitos de empenho e pagamento, totaliza a importância de **R\$5.083,35**

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Este contrato vigorará de 10 de agosto a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até dia 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

Unidade Orçamentária: 16006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2016

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00:0193.003– Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato fundamenta-se no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei municipal 661/2017, com as alterações contidas na Lei Municipal 664/2017.

Eduardo José de Jesus

(P)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida a conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ela causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Durante a execução do contrato o CONTRATADO deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.
- b) O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe foram confiadas.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Distrito de Tomar do Geru, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tomar do Geru/SE, 10 de Agosto de 2017


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante


EDUARDO JOSÉ DE JESUS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Maraisa Alves dos Santos 033.160.965 - 74
Letícia Reis da Piedade 057.571.915-03

PARECER JURÍDICO

A formalização do presente contrato atende às previsões legais aplicáveis à espécie, razão porque opino pela sua legalidade.


JULIANA DE SOUZA DEDA
PROCURADORA JURÍDICA